



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.886/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 326.104,17 (trezentos e vinte e seis mil cento e quatro reais e dezessete centavos), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020503 – Secretaria Adjunta de Meio Ambiente

Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins

15.451.1501.1.041-449051-Obras e instalações59.226,50

0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

021304 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESPORTOS

Manutenção das Atividades da Secretaria

27.812.2701.2.231-319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil20.877,67

27.812.2701.2.231-319013- Obrigações Patronais.....9.000,00

0214 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

Convênio Associação Cidade histórica de Minas Gerais

04.122.0402.2.215.335041-Contribuições..... 15.000,00

DEPARTAMENTO DE FOMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Implantação Infra. da Zona de Expansão Industrial

04.122.2201.1.054.449051-Obras e Instalações150.000,00

0215 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Apoio e Promoção das Atividades Culturais e Artísticas

13.392.1301.2.230.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil..... 60.000,00

13.392.1301.2.230.319013- Obrigações Patronais.....12.000,00

TOTAL..... 326.104,17

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0204 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ,DESENVOLVIMENTO E GESTAO Implantação Infraestrutura da Zona de Expansão Industrial

04.122.2201.1.006.449051-Obras e Instalações 150.000,00

020403- DIRETORIA DE MATERIAIS

Manutenção das Atividades do Dir.Materiais

04.122.0402.2.020.339014-Diárias 1.000,00

04.122.0402.2.020.339030-Material de Consumo.....8.536,30

04.122.0402.2.020.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....5.000,00

04.122.0402.2.020.449052-Equipamentos e Material Permanente.....2.358,00

020405 - DIRETORIA DE PATRIMONIO E SERVICOS COMPLEMENTARES

Manutenção das atividades do Dir. Patrimônio e Serv.Complementares

04.122.0402.2.021.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes Civil.....48.536,11

0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Construção e ampliação de Praças, parques e jardins

15.452.1501.1.012.449051-Obras e Instalações59.226,50

020502 - SECRETARIA ADJUNTA DE SERVICOS URBANOS

Manutenção das Atividades do Dir.Patrimônio Imobiliário

04.122.0409.2.037.339014-Diárias..... 1.000,00

020506 - DIRETORIA DE SERVICOS URBANOS

Manutenção das Atividades Barragens,Muros de Arrimo e Serviços Drenagem

15.451.1501.2.108.339030-Material de Consumo35.447,26

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , DESPORTOS E TURISMO

Convenio Associação Cidades Históricas de Minas Gerais

04.122.0402.0.017.335041-Contribuições 15.000,00

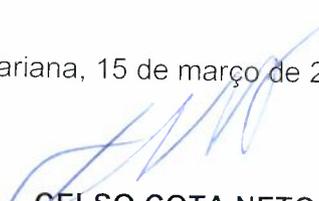
TOTAL.....326.104,17

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 15 de março de 2005.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal